



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.581/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1375 DE 05 DE JULHO DE 2012**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a realização de obras de reforma e ampliação de galpão na Rua José Rocha Guimarães, bairro do Rosário, neste município.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração

Função 04 – Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0402 – Atividade de Administração Geral

Projeto 1.125 – Obras de Reforma e Ampliação de Prédios Públicos com recursos do convênio nº 531/2012 - Secretaria de Estado de Governo.

Dotação

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Fonte de Recursos – 124 – Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Receita – 2472.07.00 – Transferência de Convênios do Estado para Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita do Convênio n.º 531/2012, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 1º. O crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei será efetivado parceladamente, na conformidade com o recebimento dos recursos do convênio citado neste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

ATENDIDO NO QUANTO DE AMBOS

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

05/07/12 a 12/09/12

151  
2  
Lucia das Dores de S. Ferreira  
Sec. de Administração




**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 38370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

§2º. Ocorrendo ampliação de metas e aumento do valor do convênio, o crédito especial autorizado poderá ser suplementado no mesmo montante.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de julho de 2012.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal